



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 092/2023 (Registro de Preço 030/2023)
MODALIDADE: Pregão Presencial 050/2023
TIPO: Menor preço por item
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Ação Social.

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede da Prefeitura Municipal		Prédio Sede da Prefeitura Municipal	
Dia	Hora	Dia	Hora
24/10/2023	Das 13:00 às 13:20 hs.	24/10/2023	13:21 hs

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I - Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV - Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - g. Anexo VII - Minuta do Contrato

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
- a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n.º 01 – Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n.º 02 – Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar **no momento do credenciamento**:
- a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial
 - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
5. A Carta de Credenciamento referida na alínea “a”, do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
6. A falta do documento solicitado na alínea “a”, do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
7. Os licitantes após o credenciamento só poderão retirar-se da sala de licitações com autorização do Pregoeiro

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

1. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 023 e 029**, são reservados para participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
2. Caso não se apresente três empresas ME's, ou EPP's com cotação para os itens reservados para a participação de ME/EPP, os respectivos itens reservados serão abertos para ampla concorrência.
3. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 (Registro de Preço 030/2023)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 050/2023

4. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
5. Os preços deverão ser apresentados **em até duas casas decimais** após a vírgula.
6. **As propostas deverão ser apresentadas em arquivo digital (CD/pen drive). Para importação e exportação dos dados pelas Empresas Licitantes estas deverão entrar em contato com a Empresa – DARDANI – Sistemas para Gestão Pública, na página “dardani.com.br”, ou pelo telefone 0xx (34) 3219-5693.**
 - a) **As Empresas licitantes, ainda não cadastradas na Prefeitura, deverão enviar os Dados para cadastro, para que o arquivo/exportação seja gerado e as mesmas possam fazer a digitação das propostas.**
7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (dois) meses.
9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
10. Não serão consideradas opções de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

11. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.
12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. Os produtos deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica ser certificados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável, sendo que tal medida se justifica por apresentar parâmetro mínimo de desempenho e qualidade da pretensão contratual do Município de Abadia dos Dourados - MG.

13.2. Os produtos, inclusive graxas, deverão estar registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, em nome do produtor / fabricante ou do importador ou do terceirizador conforme RESOLUÇÃO Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores, com fundamento no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93.

13.3. Os lubrificantes deverão ter como parâmetro de qualidade mínima as marcas Lubrax, Shell, Castrol ou Petronas, “ou equivalente”, “ou similar” “ou de melhor qualidade”.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Esta exigência está amparada no art. 7º, § 5º, I e no art. 15, § 7º, I, ambos da Lei nº 8.666/93 e visa: (i) a continuidade de utilização de marcas com qualidades adotadas pelo Município de Abadia dos Dourados - MG; (ii) verificar se os lubrificantes ofertados apresentam níveis satisfatórios de qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, razão pela qual esta exigência editalícia se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade; (iii) comprovar que os lubrificantes ofertados atendem às disposições contidas nas Portarias e Resoluções editadas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e da ANP – Agência nacional do Petróleo; (iv) o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já decidiu que é possível a indicação de marca como parâmetro de qualidade mínima do caso de aquisição de pneus, que tomamos como analogia.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. IRREGULARIDADES DO EDITAL. IMPROCEDENCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. Quando da aquisição de pneus a exigência de apresentação de catálogo técnico e certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, na língua portuguesa, é lícita e não compromete a competitividade do certame. 2. Conforme se depreende da leitura do art. 7º, § 5º, I e do art. 15, § 7º, I ambos da Lei nº 8.666/93, é admitida a indicação de marca na identificação do objeto licitado como parâmetro de qualidade mínima, sendo imperiosa, no entanto, a alusão às expressões “equivalente” “ou de melhor qualidade”. 3. Após exame dos itens denunciados não foram constatadas irregularidades no certame, o que enseja o julgamento pela improcedência da denúncia e o consequente arquivamento do processo por este Tribunal. (DENÚNCIA Nº 1092272 – PRIMEIRA CÂMARA – RELATOR CONSELHEIRO MAURI TORRES).

13.4. As propostas apresentadas com marcas diferentes das indicadas como parâmetro de qualidade devem estar acompanhadas de laudo técnico que atestem qualidade equivalente às marcas mencionadas emitido por Instituto, ou Laboratório, ou Entidade credenciada.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Tal exigência visa a observância do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a eficiência e eficácia na contratação para Administração Pública. O referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

dispositivo estabelece: Art. 3º da Lei 8666/93 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento). Em situação semelhante que tomamos como analogia o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já decidiu pela possibilidade de exigência de laudo que atestem qualidade equivalente às marcas indicadas como parâmetro de qualidade. DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. PROPOSTAS COM MARCAS DIFERENTES DAS CONSTANTES COMO REFERÊNCIA NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO ATESTANDO A QUALIDADE SIMILAR. RESTRICÇÃO NÃO VERIFICADA. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. A exigência de laudo técnico dos licitantes que ofereçam pneus com marcas diferentes das referenciadas no edital, que atestem a qualidade equivalente às marcas de referência mencionadas emitidas por Instituto ou Entidade de reconhecimento não se constitui necessariamente em restrição a produtos importados**, uma vez que tais entidades poderiam também emitir atestados relativos a estes produtos. (DENÚNCIA Nº 942174 – SEGUNDA CÂMARA – RELATOR CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA). (Destacamos)

13.5. Caso o lubrificante cotado for das marcas indicadas como parâmetro de qualidade mínima, fica dispensada a apresentação do laudo do mesmo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
5. **Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.**
6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de **5%**, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p><i>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</i></p> <p>ENVELOPE Nº 02</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 (Registro de Preço 030/2023)</p> <p>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 050/2023</p>
--

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- b) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.

5. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA OS ITENS OLÉOS EM GERAL E GRAXAS:

5.1. Para a habilitação nesta contratação exigir-se-á dos interessados, além da documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93), qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93), os seguintes documentos de qualificação técnica (art. 30, da Lei 8.666/93):

5.2. Comprovação do Registro na ANP - Agência Nacional do Petróleo, em nome do produtor/fabricante ou do importador ou do terceirizador do lubrificante e da graxa conforme RESOLUÇÃO Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores, com fundamento no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93.

5.2.1. Caso o item licitado seja dispensado do Registro na ANP a licitante deverá apresentar cópia do documento comprovando esta dispensa.

5.3. Declaração de que o produto ofertado pela empresa atende as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica, e de que possui condições de apresentar, quando requisitado pela Administração, documento comprobatório de que atende estas exigências, com fundamento inciso IV do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal medida se justifica por apresentar parâmetro mínimo de desempenho e qualidade da pretensão contratual do Município de Abadia dos Dourados - MG.

5.4. Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando couber, com fundamento no inciso IV do art. 30, sendo que tal medida se justifica por representar parâmetro mínimo de desempenho e qualidade da pretensão contratual do Município de Abadia dos Dourados - MG.

5.5. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 – INDÚSTRIA QUÍMICA -, o Comprovante de Registro do produtor/fabricante ou do importador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1. Caso o produtor/fabricante ou o importador sejam dispensados de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: As exigências dos itens 5.3., 5.4. e 5.5. visa: (i) a continuidade de utilização dos produtos licitados com qualidade adotadas pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Abadia dos Dourados - MG: (ii) verificar se os produtos apresentam níveis satisfatórios de qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, razão pela qual estas exigências editalícias se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade: (iii) evitar prejuízos ao município na aquisição de lubrificantes com durabilidade baixa de operação. Além do custo alto decorrente da reposição de lubrificantes em períodos menores, a baixa eficiência também compromete a vida útil dos componentes que necessitam de lubrificação; (iv) comprovar que os produtos ofertados atendem às disposições contidas nas Portarias e Resoluções editadas pelos órgãos de controle de qualidade e da ANP - Agência Nacional do Petróleo, legislação correlata, e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93. **O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já decidiu que a exigência do certificado de regularidade junto ao IBAMA e Certificado emitido pelo INMETRO não restringe o caráter competitivo do certame, não havendo, portanto, irregularidade sua solicitação no Edital.** Por sua vez, o Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do fabricante ou do importador encontra amparo no artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93. Cumpre também consignar que o IBAMA, não fornece a certidão apenas aos fabricantes e importadores de lubrificantes, mas a todo e qualquer cidadão que visite o site oficial, bastando que se tenha conhecimento do CNPJ do fabricante ou do importador para o qual revende. Sendo assim, qualquer pessoa, inclusive os revendedores, que tenham em mãos o CNPJ do fabricante ou do importador podem obter, de forma fácil e gratuita, a certidão de regularidade do IBAMA, utilizando o mencionado site oficial. Vejamos a decisão que tomamos como analogia a lubrificantes:

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO E CERTIFICADO EMITIDOS PELO INMETRO EM LÍNGUA PORTUGUESA. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. 1. Dependendo da natureza do objeto a Administração pode exigir, na fase de habilitação da licitação, certificado de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, em nome do fabricante, com supedâneo nas normas de defesa do meio ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93. 2. Quando da aquisição de pneus, câmaras e protetores, a exigência de apresentação de catálogo técnico e certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, na língua portuguesa, é lícita e não compromete a competitividade do certame. (DENÚNCIA n. 1058933. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 21/05/2019. Disponibilizada no DOC do dia 26/06/2019.) (g.n.) (destacamos).

6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope n°. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos “sites” dos órgãos emissores para fins de habilitação.
12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
15. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
 - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
16. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois dias) úteis antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br ;
 - b) do telefone (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.
2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do telefone (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas “a”, “b” e “c” dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas “a”, “b” e “c” do item 2 deste Título.
5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. Trinta dias após a entrega.
2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.020115010000000 – Lubrificantes Automotivos.

TÍTULO IX – RECURSOS

1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso, prazo este que se encerra às 18:00 horas do terceiro dia.
2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos os Senhores: Fausto Francisco Vieira, Jheneffer Alves Rosa, Cátia Maria de Aguiar Lemes, Neire Crato Borges Aguiar e Mário Lúcio Marra de acordo com os fornecimentos para as respectivas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
4. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
6. **Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.**
7. **As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.**
8. **As mercadorias serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.**
9. **O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, sob pena de quebra de contrato.**
10. **As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.**
11. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. **123/2006** e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar no momento do **Credenciamento ou, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”**, um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de **2022**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até **5%** superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
8. O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG, 27 de setembro de 2023.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 090/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

I – OBJETO

1. Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.
2. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 023 e 029**, são reservados para participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
3. Caso não se apresente três empresas ME's, ou EPP's com cotação para os itens reservados para a participação de ME/EPP, os respectivos itens reservados serão abertos para ampla concorrência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
001	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO ALCOOL EGASOLINA. EMBALAGEM 1 LITRO	UN	200	20,76	4.152,14
002	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO DIESEL. EMBALAGEM 01 LITRO	UN	230	19,11	4.395,53
003	FLUIDO DE FREIO DOT 03. EMBALAGEM DE 500 ML. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA A LUBRAX OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	22,00	2.200,00
004	FLUIDO DE FREIO DOT 04 . EMBALAGEM 500 ML . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MNIMA A MARCA LUBRAX OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	110	27,17	2.989,05
005	FLUIDO RADIADOR ARREFECEDOR ELC CAT . GALAO 20 LITROS	GL	20	1.090,60	21.812,00
006	GRAXA . MP2. BALDE DE 10 KG	BD	30	235,00	7.050,00
007	GRAXA. MP2. BALDE 20 KG	BD	30	573,72	17.211,77
008	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM - APRESENTACAO: SPRAY, COMPOSICAO BASICA: OLEO PARAFINICO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, GAS PROPELENTE (BUTANO/PROPANO)	UN	80	14,39	1.151,46
009	OLEO DE TRANSMISSAO 50 GL.5 . BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	30	533,74	16.012,34
010	OLEO DE TRANSMISSAO 75W80 GL.5 SINTETICO. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	55	42,44	2.334,44
011	OLEO DE TRANSMISSAO 85W140 GL.5. BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMO AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	80	654,77	52.382,21
012	OLEO DE TRANSMISSAO 90 GL4 . BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60	454,00	27.240,00
013	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 80 API GL.4 MINERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU	UN	70	33,21	2.325,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	DE MELHOR QUALIDADE				
014	OLEO DIERENCIAL 75W90 SINTETICO GL.5. BALDE20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	40	1.053,33	42.133,33
015	OLEO DIFERENCIAL 140 GL.5. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	BD	60	496,74	29.804,44
016	OLEO DIFERENCIAL 80W90 GL.5 . EMBALAGEM 01 LITRO DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL CASTROL E PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	60	36,30	2.178,10
017	OLEO DIFERENCIAL 80W90 GL.5 BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BL	40	454,54	18.181,73
018	OLEO DIFERENCIAL 90 GL.5 . BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OUPETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	70	526,38	36.847,17
019	OLEO HIDRAULICO 10W. BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	65	570,50	37.082,50
020	OLEO HIDRAULICO 68 . BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIM AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	80	382,03	30.562,67
021	OLEO HIDRAULICO ATF . EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	UN	50	71,14	3.557,00
022	OLEO HIDRAULICO ATF. BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OUPETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	50	376,15	18.807,67
023	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 15W40 PARA MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE DE 20 LITROS	BD	200	469,62	93.925,00
024	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: 15W40 SEMI-SINTETICO MOTOR GASOLINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	200	114,65	22.931,84
025	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API.SN SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LT	200	34,94	6.988,86
026	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SINTETICO SL. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	230	34,21	7.868,53
027	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONASOU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	190	37,29	7.086,24
028	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 . MOTOR A DIESEL .GALAO DE 05 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	72,50	7.250,00
029	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK 4 . BALDE 20 LITROS PARA MOTOR DIESEL . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONASOU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	180	519,80	93.564,00
030	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API.SN SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX.	UN	200	27,16	5.433,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
031	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API CK.4 MOTOR A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHORQUALIDADE	BD	60	423,33	25.400,00
032	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 MOTOR DIESEL . BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MEHLOR QUALIDADE	BD	40	557,50	22.300,00
033	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API.SL SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTES OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	220	31,23	6.871,70
034	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR DIESEL. EMBALAGEM 05 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUICVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	150	211,90	31.785,00
035	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API. SN. ACEA A3 B4. MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50	38,25	1.912,50
036	OLEO LUBRIFICANTE TIPO 5W30 APRESENTACAO EMBALAGEM DE 01 LITRO PARA VEICULO A DIESEL	LT	210	44,77	9.403,30
037	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40 SINTETICO. MOTOR DIESEL. BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60	554,50	33.270,00
038	OLEO LUBRIFICANTE. TIPO SAE 10W30. APRESENTACAO BALDE DE 20 LITROS. TRANSMISSAO	BD	80	418,51	33.481,06
039	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 API SN.GF MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50	37,22	1.861,17
040	OLEO MOTOR 2 TEMPO PARA MOTOSERRA. ROCADEIRAS. EMBALAGEM 500 ML. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA A MARCA STIHL OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100	28,72	2.872,80
041	OLEO TRANSMISSAO 20W30 GL.5. BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60	489,77	29.386,66

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º. 092/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 050/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____ a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/_____, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial N° 050/2023 de 27 de setembro de 2023

Processo Licitatório 092/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

Tipo Menor preço Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
001	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO ALCOOL E GASOLINA. EMBALAGEM 1 LITRO	UN	200			
002	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO DIESEL. EMBALAGEM 01 LITRO	UN	230			
003	FLUIDO DE FREIO DOT 03. EMBALAGEM DE 500 ML. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA A LUBRAX OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100			
004	FLUIDO DE FREIO DOT 04 . EMBALAGEM 500 ML . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA A MARCA LUBRAX OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	110			
005	FLUIDO RADIADOR ARREFECEDOR ELC CAT . GALAO 20 LITROS	GL	20			
006	GRAXA . MP2. BALDE DE 10 KG	BD	30			
007	GRAXA. MP2. BALDE 20 KG	BD	30			
008	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM - APRESENTAÇÃO: SPRAY, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO PARAFINICO, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, GAS PROPELENTE (BUTANO/PROPANO)	UN	80			
009	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 50 GL.5 . BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	30			
010	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W80 GL.5 SINTETICO. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	55			
011	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 GL.5. BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMO AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	80			
012	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90 GL4 . BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60			
013	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80 API GL.4 MINERAL. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	70			
014	ÓLEO DIFERENCIAL 75W90 SINTETICO GL.5. BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	40			
015	ÓLEO DIFERENCIAL 140 GL.5. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	BD	60			
016	ÓLEO DIFERENCIAL 80W90 GL.5 . EMBALAGEM 01 LITRO DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE	UN	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL CASTROL E PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
017	OLEO DIFERENCIAL 80W90 GL.5 BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BL	40			
018	OLEO DIFERENCIAL 90 GL.5 . BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	70			
019	OLEO HIDRAULICO 10W. BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DEMELHOR QUALIDADE	BD	65			
020	OLEO HIDRAULICO 68 . BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIM AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DEMELHOR QUALIDADE	BD	80			
021	OLEO HIDRAULICO ATF . EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	UN	50			
022	OLEO HIDRAULICO ATF. BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OUPETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	50			
023	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 15W40 PARA MOTOR DIESEL, APRESENTAÇÃO: BALDE DE 20 LITROS	BD	200			
024	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO: 15W40 SEMI-SINTETICO MOTOR GASOLINA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	200			
025	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API.SN SINTETICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	LT	200			
026	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SINTETICO SL. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	230			
027	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	190			
028	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 . MOTOR A DIESEL .GALAO DE 05 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100			
029	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK 4 . BALDE 20 LITROS PARA MOTOR DIESEL . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	180			
030	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API.SN SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	200			
031	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API CK.4 MOTOR A DIESEL. BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60			
032	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 MOTOR DIESEL . BALDE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCASLUBRAX. SHELL CASTROL	BD	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

	OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
033	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 API.SL SINTETICO. MOTOR FLEX. EMBALAGEM DE 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTES OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	220			
034	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR DIESEL. EMBALAGEM 05 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	150			
035	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API. SN. ACEA A3 B4.MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50			
036	OLEO LUBRIFICANTE TIPO 5W30 APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 01 LITRO PARA VEICULO A DIESEL	LT	210			
037	OLEO LUBRIFICANTE TIPO SAE 10W40 SINTETICO.MOTOR DIESEL. BALDE DE 20 LITROS. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS. OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60			
038	OLEO LUBRIFICANTE. TIPO SAE 10W30. APRESENTAÇÃO BALDE DE 20 LITROS. TRANSMISSÃO	BD	80			
039	OLEO LUBRIFICANTE 0W20 API SN.GF MOTOR FLEX. EMBALAGEM 01 LITRO . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50			
040	OLEO MOTOR 2 TEMPO PARA MOTOSERRA. RODEIRAS. EMBALAGEM 500 ML. DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA A MARCA STIHL OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	100			
041	OLEO TRANSMISSÃO 20W30 GL.5. BALDE 20 LITROS . DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX. SHELL. CASTROL OU PETRONAS OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	BD	60			

Importa a presente proposta em R\$ _____ (_____)

Condições de pagamento _____

Validade da proposta _____

_____, de _____ de _____

Local e data

Pela firma proponente

Carimbo CNPJ:

IMPORTANTE!

1 - A proposta deveser devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 092/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

A empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 092/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023

Sr. Pregoeiro,

1. Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002 a empresa (_____) **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. **092/2023 – Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.**

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023

VALIDADE: 012 meses

Aos () dias do mês de outubro de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lemes Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **050/2023** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº **092/2023** RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiária _____, localizada na _____, nº ____ no bairro _____, na cidade _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA/QUANTIDADE/ VALOR			
		Licitante Vencedora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01 - DO OBJETO:

Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **012 (doze) meses a partir da sua assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PP nº 050/2023**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PP nº 050/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PP nº 050/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.

II - O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias úteis sob pena de quebra de contrato.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias após a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **050/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de **Coromandel** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Abadia dos Dourados – MG, de de 2023.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG

EMPRESA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / ____.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 050/2023 (REGISTRO DE PREÇO 030/2023)

Processo Licitatório n.º 092/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I.

Instrumento Contratual para Contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no Pregão Presencial n.º **050/2023**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada na cidade de _____, na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam **Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG conforme anexo I**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º **050/2023**, do tipo **Menor Preço Por Item**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, **Compra de óleos lubrificantes e derivados para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I.**

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1** - Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2** – Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos os Senhores: Fausto Francisco Vieira, Jheneffer Alves Rosa, Cátia Maria de Aguiar Lemes, Neire Crato Borges Aguiar e Mário Lúcio Marra de acordo com os fornecimentos para as respectivas Secretarias.
- 3.3** - O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4** - A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.5**- A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.6**- **O prazo máximo de entrega será de (07) sete dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.**
- 3.7** - **Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.**
- 3.8**- **As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante.**
- 3.9**– **As mercadorias serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.**
- 3.10** - **As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.**
- 3.11** - A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
- d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

4.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.6 - As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

5.1 - PREÇO - O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$ _____ (_____).

5.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos produtos.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 - Os recursos são constantes da dotação orçamentária:

02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.020115010000000 - Lubrificantes Automotivos.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;

8.1.3- Entregar os produtos devidamente embalados e dentro do prazo de entrega estipulado pelo edital;

8.1.4- Comunicar imediatamente a esta prefeitura caso haja alguma alteração e/ou descontinuidade de algum produto hora licitado;

8.1.5 - Obedecer à legislação ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.1.6- Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos;

8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

Clausula Décima - Modificações e Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira - Sanções

11.1 – Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a. – A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quarta - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, _____ de _____ de _____.

Wanderlei Lemes Santos

Contratante

Contratada –

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: